

BDI	30,80%
-----	--------

BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Para o Cálculo do BDI foi utilizada a fórmula que o TCU entende ser a que melhor traduz a incidência das rubricas do BDI no processo de

FÓRMULA BÁSICA:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

- BDI = bonificação e despesas indiretas;
- AC = administração central;
- S = taxa representativa de seguros;
- R = taxa representativa de riscos;
- G = taxa representativa de garantias;
- DF = despesas financeiras;
- L = lucro;
- I = taxa representativa da incidência de Impostos.

➤ **AC – Administração Central:**

O escritório central é apenas um gerador de despesas;

Os custos da administração central são para cobrir gastos tais como os apresentados na tabela 1

Tabela 1 - DESPESAS A SEREM COBERTAS	
Pessoal	Salário dos diretores, gerentes, secretárias, técnicos, estagiários,
Instalações físicas	Aluguel e manutenção dos imóveis, incluindo os impostos cabíveis
Despesas correntes	Água, luz, telefone, internet, correios, jornais e revistas, material
Veículos e equipamentos	Utilitários, fotocopiadores, ploteres, faxes, computadores, ar
Serviços de terceiros	Consultoria para estudos de obras, assessoria contábil e jurídica,
Diversos	Anuidades (CREA, Sindicatos), aquisição de editais, seguros,

A obra em questão tem um custo direto de:

R\$ 1.919.617,82

Ou seja, o valor destinado para administração central será de:

R\$ 113.000,00

E será dividido da seguinte forma:

Manutenção da estrutura administrativa central, pessoal, instalações físicas e despesas correntes:	R\$ 40.000,00
Visitas de acompanhamento dos responsáveis técnicos a obra (transporte, alimentação e hospedagem)	R\$ 38.000,00
Custos com serviços de terceiros e diversos	R\$ 35.000,00
Total	R\$ 113.000,00

Este valor corresponde ao percentual de :

5,89%

dos custos diretos

AC = 5,89%

Este valor atendendo os parâmetros apresentados no “Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário”, que apresenta a seguinte tabela:

CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA :

<i>Administração Central</i>	<i>1º</i>	<i>Média</i>	<i>3º Quartil</i>
	<i>Quartil</i>		
	5,29%	5,92%	7,93%

➤ **S + G – Seguros + Garantias**

A parcela de seguro + garantia serve a construtora adquirir um seguro, contra catástrofes, acidentes naturais, roubos, quebra de Utiliza-se o valor do 2º Quartil apresentado no “Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário”:

CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA :

Seguro + Garantia	1º Quartil	Média	3º Quartil
	0,25%	0,51%	0,56%

S + G = 0,51%

➤ **R - Risco**

Conforme bem salientado no relatório que antecede o Acórdão 2.369/2011- TCU-Plenário, “em um orçamento de obra, por mais detalhado

CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA :

Riscos	1º Quartil	Média	3º Quartil
	1,00%	1,48%	1,97%

R = 1,00%

Então o fator percentual de riscos (R) foi definido para considera eventuais de erros residuais que venham a surgir, limitando-se ao valor

R\$ 19.196,18

➤ **DF - Despesas Financeiras**

O fator de despesas financeiras (DF) foi definido de modo a admitir uma defasagem entre a data da medição e a data do pagamento de até

CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA :

Custo Financeiro	1º Quartil	Média	3º Quartil
	1,01%	1,07%	1,11%

DF = 1,07%

➤ **L - Lucro líquido esperado**

O fator percentual de Lucro (L) foi definido com a consideração o porte da obra, sua complexidade e a proximidade do centro comercial. O valor utilizado ficou dentro dos parâmetros apresentados no “Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário”:

CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA :

Lucro	1º Quartil	Média	3º Quartil
	8,00%	8,31%	9,51%

L = 8,00%

➤ **I - Impostos**

ISS - 5% x 50% (mão de obra) = **2,50%** (atende) -> Máximo acordo 2369/2011 = 3,0%

COFINS - **3,0%** (atende) -> Mínimo, médio e máximo acordo 2369/2011 = 3,0%

PIS - **0,65%** (atende) -> Mínimo, médio e máximo acordo 2369/2011 = 0,65%

I = 6,15%

➤ **CÁLCULO DO BDI:**

Substituindo os valores das considerações feitas na fórmula apresentada inicialmente tem-se um BDI de:

BDI = 24,91%

Uma vez que o orçamento foi elaborado considerando a desoneração instituída pela Lei 12.844/13 e alterada o percentual pela lei

$$\text{BDI}_{(\text{DESONERAÇÃO})} = \frac{100}{(100-4,5)} \times (1+\text{BDI}) - 1$$

BDI (DESONERAÇÃO)

30,80%

Edson Tenório do Nascimento

Engenheiro eletricista

CREA 020595588-6